



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO 08 - RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES.
- AVISO E EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº001/2025

Local: Potiraguá/BA.

Órgão: Secretaria de: Administração, Saúde, Educação e Ação Social

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 E DECRETO Nº12.343/2024

Tipo: Aviso de Contratação Direta.

Registro de Preços: Não

Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá: 08/01/2025.

Data do início do recebimento de propostas: 09/01/2025 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 14/01/2025 às 13:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios, para o município de Potiraguá em 2025, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail pot_licitecont@outlook.com, dúvidas entrar em contato pelo telefone.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e DECRETO FEDERAL Nº12.343, de 30 de dezembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação	DIA 14/01/2025, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	pot_licitecont@outlook.com

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº001/2025, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios, para o município de Potiraguá em 2025, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 2012 - Desenv. das Ações de Educação Básica -MDE 2013 -Desenv. das Ações do ensino fundamental 2015 - Desenvolvimento das Ações do QSE 2016 - Desenvolvimento das Ações dos Programas do FNDE 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fontes: 1500.1001, 1540.0000, 1541.0000, 1542.0000, 1543.0000, 1550.0000, 1569.0000	06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2023 – Desenvolvimento das Ações da Unidade de Saúde 2024 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 1500.1002, 1600.0000
0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004-Desenv. Das Ações de Adm. Planej. e Finanças 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 1500.0000	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 2049 – Desenvolvimento das Ações da Sec. De Ação Social 2050 – Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 1500.0000

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pot_licitecont@outlook.com, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2025 às 13:00h.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) Proposta de Preço/Cotação;
- j) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- k) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 08 de janeiro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Agente de Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



Dispensa de Licitação nº001/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021
DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios, para o município de Potiraguá em 2025, pelo período de 03 (três) meses, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE MEDIDA
01	Açúcar em Pó, embalagem de 01 kg	450	Kg
02	Arroz parboilizado, tipo 1, grupo 1, embalagem de 01 kg	150	Kg
03	Apresuntado (kg)	100	Kg
04	Biscoito água e sal, pacote de 400g	400	Pct.
05	Biscoito de maisena, pacote de 400g	400	Pct.
06	Café em pó para infusão, embalagem de 250g	570	Pct.
07	Coloral, pacote de 200gr	20	Pct.
08	Pimenta do reino, pacote de 200gr	20	Pct.
09	Creme de Leite de 200g	80	Uni.
10	Extrato de tomate (260gr)	120	Uni.
11	Farinha de mandioca, embalagem de 01 kg	20	Kg
12	Feijão Carioca, embalagem de 01 kg	150	Kg
13	Flocão de milho (500gr)	500	Pct.
14	Folha de louro, pacote com 03g	20	Pct.
15	Frango Inteiro, congelado sem tempero	320	Kg
16	Leite em Pó, instantâneo de 1ª qualidade, emb. (400gr)	160	Pct.
17	Macarrão para sopa (500gr)	50	Pct.
18	Macarrão espaguete (500gr)	120	Pct.
19	Margarina (500gr)	340	Uni.
20	Mistura de cereais para mingau, 400g	50	Pct.
21	Molho de tomate (300gr)	310	Pct.
22	Óleo composto, de soja e oliva 15% (azeite) 200ml	40	Uni.
23	Óleo de soja (900ml)	50	Uni.
24	Ovos de galinha, grande (cartela com 30unid)	90	Cartela
25	Queijo mussarela	100	Kg
26	Sal moído Iodado, embalagem de 01 kg	180	Kg
27	Tapioca para beiju (400gr)	80	Pct.
28	Vinagre de Alcool (500ml)	60	Uni.
29	Carne de Sol, de 1ª qualidade (bovina)	80	Kg
30	Carne paulista (bovina)	80	Kg
31	Carne Moída (bovina)	80	Kg
32	Carne músculo (bovina)	80	Kg
33	Carne para Bife, de 1ª qualidade (bovina)	80	Kg
34	Carne Chan de dentro (bovina)	80	Kg

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses produtos é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração pública municipal, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo desse produto, evitando paralisações ou prejuízo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

a) O fornecimento dos produtos, objeto deste Termo, deverá ser diretamente pela CONTRATADA, sendo a entrega na sede do município de Potiraguá/BA, conforme solicitação das secretarias;

b) Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a aquisição deste produto será até 31 de março de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

7.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

7.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

7.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

7.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



8.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

8.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

8.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

8.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

8.11. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

8.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

d) O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá/BA, 08 de janeiro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO –
Agente De Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



Razão social: _____
Nº do CNPJ: _____
Endereço: _____

Dispensa de Licitação nº001/2025

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto 12.343/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios, para o município de Potiraguá em 2025, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar em Pó, embalagem de 01 kg	450	Kg	-	-
02	Arroz parboilizado, tipo 1, grupo 1, embalagem de 01 kg	150	Kg	-	-
03	Apresentado (kg)	100	Kg	-	-
04	Biscoito água e sal, pacote de 400g	400	Pct.	-	-
05	Biscoite de maisena, pacote de 400g	400	Pct.	-	-
06	Café em pó para infusão, embalagem de 250g	570	Pct.	-	-
07	Coloral, pacote de 200gr	20	Pct.	-	-
08	Pimenta do reino, pacote de 200gr	20	Pct.	-	-
09	Crema de Leite de 200g	80	Uni.	-	-
10	Extrato de tomate (260gr)	120	Uni.	-	-
11	Farinha de mandioca, embalagem de 01 kg	20	Kg	-	-
12	Feijão Carioca, embalagem de 01 kg	150	Kg	-	-
13	Flocão de milho (500gr)	500	Pct.	-	-
14	Folha de louro, pacote com 03g	20	Pct.	-	-
15	Frango Inteiro, congelado sem tempero	320	Kg	-	-
16	Leite em Pó, instantâneo de 1ª qualidade, emb. (400gr)	160	Pct.	-	-
17	Macarrão para sopa (500gr)	50	Pct.	-	-
18	Macarrão espaguete (500gr)	120	Pct.	-	-
19	Margarina (500gr)	340	Uni.	-	-
20	Mistura de cereais para mingau, 400g	50	Pct.	-	-
21	Molho de tomate (300gr)	310	Pct.	-	-
22	Óleo composto, de soja e oliva 15% (azeite) 200ml	40	Uni.	-	-
23	Óleo de soja (900ml)	50	Uni.	-	-
24	Ovos de galinha, grande (cartela com 30unid)	90	Cartela	-	-
25	Queijo mussarela	100	Kg	-	-
26	Sal moído iodado, embalagem de 01 kg	180	Kg	-	-
27	Tapioca para beiju (400gr)	80	Pct.	-	-
28	Vinagre de Alcool (500ml)	60	Uni.	-	-
29	Carne de Sol, de 1ª qualidade (bovina)	80	Kg	-	-
30	Carne paulista (bovina)	80	Kg	-	-
31	Carne Moída (bovina)	80	Kg	-	-
32	Carne músculo (bovina)	80	Kg	-	-
33	Carne para Bife, de 1ª qualidade (bovina)	80	Kg	-	-
34	Carne Chan de dentro (bovina)	80	Kg	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	-

Valida da proposta: 60 dias.

Valor Global da Proposta: _____

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.

Potiraguá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houve

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1

Decreto



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

DECRETO Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito de Potiraguá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e informatização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura de Potiraguá – BA;

CONSIDERANDO que o recadastramento de pessoal é o meio eficiente para se conhecer o perfil funcional e atualizado do servidor público para melhor traçar as políticas de valorização e capacitação dos seus servidores;

Decreta:

Art. 1º. Os órgãos, autarquias e fundações municipais deverão promover, no prazo de até 7 (sete) dias, o recadastramento de todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, e dos pensionistas.

Parágrafo único. Para fins do recadastramento previsto no *caput* deste artigo:

I - os servidores em atividade, independentemente de estarem afastados para outras esferas de governo ou Poderes, deverão se apresentar diretamente com os Secretários Municipais da respectiva unidade de lotação;

II - os aposentados e pensionistas deverão se apresentar, respectivamente, na unidade de recursos humanos que processa o pagamento de seus proventos.

§ 1º - O servidor deverá comparecer munido dos documentos solicitados conforme previsto no Edital nº 001/2025.

§ 2º - O servidor que deixar de comparecer ao recadastramento no prazo estabelecido no *caput* deste artigo terá o pagamento de seu vencimento suspenso até a regularização do recadastramento.

Art. 2º. Após o recadastramento de que trata o artigo 1º deste decreto, todos os servidores, ativos e inativos, bem como os pensionistas, deverão se apresentar, anualmente, nas unidades de recursos humanos no mês de seu aniversário, para idêntica finalidade.

Parágrafo único. A Administração poderá credenciar ou contratar estabelecimentos para realizar o recadastramento anual previsto neste artigo.

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

Art. 3º. Deverá ser adotado procedimento especial para os servidores, ativos ou inativos, e pensionistas, que tiverem restrições de locomoção por motivo de saúde ou para os maiores de 70 (setenta) anos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças promoverá, anualmente, comparação do cadastro dos servidores públicos estaduais o da União, de municípios do Estado da Bahia, e do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, bem como com o sistema de registro de óbitos.

§ 1º. Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a situação deverá ser analisada por Comissão específica, visando à avaliação de sua legalidade.

§ 2º. Em caso de pagamento de vencimentos, proventos ou pensões efetuadas a terceiros, em virtude de óbito de servidor ativo ou inativo ou de pensionista, ou de outra motivação irregular, os órgãos e entidades deverão, imediatamente, informar o fato à Procuradoria Geral do Município e à Polícia Civil da Bahia.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá rever, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste decreto, todos os afastamentos da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. Serão cessados os afastamentos que não forem expressamente prorrogados ou mantidos.

§ 2º. Os servidores que não tiverem seus afastamentos prorrogados ou mantidos terão o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar na unidade de recursos humanos de sua lotação, sob pena de restar configurado o abandono do cargo ou função e com a imediata suspensão do pagamento do salário.

Art. 6º. Compete às unidades de controle interno do Poder Executivo acompanhar a realização do processo de cadastramento de que trata este decreto.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o acompanhamento dos resultados obtidos pelos órgãos e entidades municipais, visando à adoção de medidas complementares.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá estabelecer normas e orientações complementares para a execução do disposto neste decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias, as normas e orientações complementares para a execução do cadastramento previsto no artigo 1º deste decreto.

Art. 9º. Demais disposições serão estabelecidas no Edital nº 001/2025.

Art. 10º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Potiraguá, em XX de janeiro de 2025.

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

ELIAS DE CARVALHO FILHO

Prefeito

EDITAL

EDITAL Nº 001/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e informatização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura de Potiraguá – BA;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, agilizar, auditar, e implantar processos e medidas administrativas, visando do maior controle, transparência e eficiência das Secretarias Municipais de Santa Luzia com a finalidade de buscar a melhoria de

qualidade de informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais regramentos legais pertinentes à matéria;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos vinculados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura de Potiraguá – BA.

Art. 2º. O Recadastramento tem **CARÁTER OBRIGATÓRIO** e será feito por meio da entrega de documentos do servidor diretamente ao Secretário Municipal da respectiva unidade de lotação.

Art. 3º. O servidor deverá entregar Formulário de Recadastramento, disponibilizado pelos Secretários responsáveis, e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação – CNH (motoristas), Comprovante de Escolaridade; Carteira de Registro Profissional, Certidão de Reservista para servidores do sexo masculino, CTPS, PIS/PASEP, Comprovante de endereço atualizado, Comprovante Bancário da conta em que recebe seus vencimentos, Documentos de identificação dos dependentes;

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

§2º. Não será REALIZADO o recadastramento do servidor que apresentar documentação incompleta no ato de seu atendimento.

Art. 4º. A obrigatoriedade do recadastramento se estende para os servidores que

estiverem em gozo de férias, licença prêmio ou cedidos para outros órgãos.

Art. 5º. O prazo para o recadastramento se inicia na data em que o decreto entra em vigor e se encerrará em 17/01/2025.

Art. 6º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste edital terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem

prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando regularizado o recadastramento pelo servidor público municipal.

Art.7º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente

pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato de recadastramento.

Art.8º. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes

acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para o setor de recursos humanos da

secretaria municipal de Administração.

Art.9º. Este edital estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Potiraguá – BA, 08 de janeiro de 2025.



Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170